



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145 – saudefamilia@araxa.mg.gov.br



EDITAL Nº 001/2018 - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

A Secretaria Municipal de Saúde de Araxá- SMS, através do presente Edital torna pública a abertura das inscrições no período de **19 À 23 DE FEVEREIRO 2018** e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da **PORTARIA MINISTERIAL Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Araxá, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrição presencial, prova objetiva, avaliação de competências, confirmação de endereço, exame médico e entrega de documentos nos termos deste Edital.

1.3. Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Araxá e nos seguintes locais:

- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ADMINISTRATIVO - RUA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO, S/N – ARAXÁ-MG**
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306– BAIRRO CENTRO – ARAXÁ/MG.**

1.4. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, composta por profissionais indicados pelos Secretários de Saúde, Educação e Segurança e pela Coordenação da Atenção Primária a Saúde, conforme as especificações abaixo:

- | | |
|----------------------------------|---|
| ✓ Sueli Aparecida Ramos da Silva | Secretaria Municipal de Educação |
| ✓ Déa Lúcia de Sá Martins | Secretaria Municipal de Educação |
| ✓ José Marcelo Jorge | Secretaria Municipal de Segurança Pública |
| ✓ Fabrício Bonifácio da Silva | Secretaria Municipal de Segurança Pública |
| ✓ Kátia Aparecida dos Santos | Secretaria Municipal de Saúde |
| ✓ Daniela Aparecida Das Neves | Secretaria Municipal de Saúde |
| ✓ Lidiane Valéria Lopes de Souza | Secretaria Municipal de Saúde |
| ✓ Carla Aparecida Alves Constant | Secretaria Municipal de Saúde |
| ✓ Telma Di Mambro Senra | Secretaria Municipal de Saúde |
| ✓ Lourdes Maria Xavier | Secretaria Municipal de Saúde |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145 – saudefamilia@araxa.mg.gov.br



2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. SÃO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I. Compor, antes do início das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo seletivo até a finalização do processo;

II. Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais;

2.2. SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO:

I. Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

II. Proceder à convocação dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;

III. Receber e conferir a documentação do candidato, em conformidade com o descrito no processo de inscrição;

IV. Divulgar a listagem dos candidatos com inscrição deferida e local de concorrência da vaga disponível/reserva, conforme área de abrangência da Unidade de Referência, no dia 01 de março de 2018 a partir das 08 h na Secretaria Municipal de Saúde

VI. Divulgar as inscrições Indeferidas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 no dia 01 de março de 2018 a partir das 08 h na Secretaria Municipal de Saúde

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo de que trata o inciso II, do item 2.2, neste Edital, será composta por 06 (seis) servidores da Secretaria de Saúde de Araxá; 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) servidores da Secretaria de Segurança Pública.

I. Havendo necessidade a Secretaria de Saúde poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.

II. A Secretaria de Saúde contará com a assessoria da Procuradoria Geral da Prefeitura, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

3.2. Fica instituída a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado de Agentes Comunitários de Saúde e Formação de Cadastro Reserva.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E DAS VAGAS

4.1 NÚMERO DE VAGAS: 07 VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO E VAGAS PARA CADASTRO RESERVA conforme **Anexo I**

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

As principais características do emprego público a que se refere este Edital são os estabelecidos a seguir:

4.1. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.014 (Hum mil e quatorze reais)

4.2. BENEFÍCIOS: Vale Alimentação.

4.3. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais a serem cumpridas nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família.

4.4. REGIME JURIDICO: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Lei Municipal nº 5602, de 22/10/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145– saudefamilia@araxa.mg.gov.br



4.5 ATRIBUIÇÕES:

Portaria Ministerial 2436 de 23 de setembro de 2017

- *Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

Atribuições Específicas do Agente Comunitário de Saúde

I- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Estratégia Saúde da Família, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida;

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

VI- Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145 – saudefamilia@araxa.mg.gov.br



- I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- VII - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VIII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- IX- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- X - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal.**
- XI- Cadastrar, preencher, digitar e manter atualizado os dados através do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica.

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

São atribuições comuns a todos os profissionais:

- I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145– saudefamilia@araxa.mg.gov.br



- IV - realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- V - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- VI - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VIII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- IX - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- X - Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- XI - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- XII - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- XIII - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- XIV - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- XV - participar das atividades de educação permanente;
- XVI - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- XVII - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
- XVIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- XIX - realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias;
- XX - orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- XXI - mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- XXII- discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial;
- XXIII - encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145– saudefamilia@araxa.mg.gov.br



Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

5. DA SELEÇÃO

O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DE 04 (QUATRO) ETAPAS:

- 1ª ETAPA - Prova Objetiva - caráter classificatório e eliminatório;
- 2ª ETAPA - Avaliação de Competências – caráter classificatório e eliminatório;
- 3ª ETAPA - Confirmação de endereço – caráter eliminatório;
- 4ª ETAPA - Exame médico e Entrega de Documentos - caráter eliminatório.

5.1. A INSCRIÇÃO PRESENCIAL

5.1.1. As inscrições serão realizadas de 19 a 23 de fevereiro de 2018 , **no horário das 08h às 10h e 14h às 16h** no seguinte local:

- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Av. Rosália Isaura de Araújo, s/n – Centro Administrativo**

5.1.2. A inscrição só poderá ser realizada pessoalmente pelo candidato mediante preenchimento do formulário de inscrição;

5.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- **Original e Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, expedido por escola oficial, ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola (apresentar original no dia de inscrição);
- Original e Cópia dos seguintes documentos com foto: Cédula de Identidade (RG)/CPF e/ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou Passaporte a fim de comprovar ter 18 anos completos (ORIGINAL);
- Original e Cópia do Comprovante de residência (luz, água ou telefone)do atual ou dos últimos 03 meses;
- Original e Cópia do último comprovante de votação

5.1.4. São requisitos para a inscrição:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição ou encerramento das inscrições;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Estar quite com obrigações eleitorais;
- d) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia e ter flexibilidade de horário;
- f) Ter concluído o ensino médio;
- g) Residir na área de abrangência que compreende os endereços indicados no **Anexo II**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145 – saudefamilia@araxa.mg.gov.br



h) Efetivada a inscrição, não será permitida alteração de local de vaga apontada na ficha de inscrição;

i) Noções Básicas de Informática

j) Para inscrever-se, o candidato deverá no período de divulgação e inscrição:

- **LER NA ÍNTEGRA O EDITAL;**

- Preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO III) no local indicado neste edital, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital.

5.1.5. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- Após realização das inscrições, será divulgada a listagem dos candidatos com inscrição deferida e local de concorrência da vaga disponível/reserva, conforme área de abrangência da Unidade de Referência, no dia 01 de março de 2018 a partir das 08 h na Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 DATA HORÁRIO E LOCAL DA PROVA:

DATA: 03 DE MARÇO DE 2018

HORÁRIO: 08H E 00 MIN

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL VASCO SANTOS - RUA DR. EDMAR CUNHA, 10 - VILA SANTA TEREZINHA, ARAXÁ - MG, 38183-296.

OS PORTÕES SERÃO ABERTOS AS 07:00, OS CANDIDATOS DEVERÃO CHEGAR COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA E O PORTÃO FECHARÁ AS 07:50 PONTUALMENTE, NÃO SENDO PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS POSTERIOR A ESSE HORÁRIO EM HIPÓTESE ALGUMA.

5.3. PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA (caráter eliminatório: 100 pontos)

5.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, que será informado na convocação para prova objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) **Original de um dos documentos de identidade a seguir:** Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou Passaporte;

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

5.3.2. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.3.3 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

5.3.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145– saudefamilia@araxa.mg.gov.br



- 5.3.5.** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 5.3.6.** A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 5.3.7.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.3.8.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 5.3.9.** A SMS recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 5.3.10.** A SMS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 5.3.11.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 5.3.12.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.3.13.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.3.14.** Não será admitida troca de cargo ou local de realização das provas.
- 5.3.15.** Excetuada a situação prevista no item 5.3.12, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.3.16.** No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 5.3.17.** Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 5.3.18.** Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 5.3.19.** Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, será contada como acerto a todos os candidatos.
- 5.3.20.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.3.21.** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 5.3.22.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
- 5.3.23.** As Provas Objetivas terão duração de 01h e 30 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145– saudefamilia@araxa.mg.gov.br



5.3.24. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida 40 minutos do início da mesma.

5.3.25. A prova escrita será realizada em tempo máximo de 01h e 30 minutos.. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, consiste em 50 questões objetivas, com 4 alternativas cada, versando sobre o conteúdo programático descrito do ANEXO IV deste edital. Cada questão terá o valor de 02 pontos, totalizando 100 pontos.

5.3.26. Serão classificados os candidatos que atingirem percentual igual ou superior a 60% do número total de questões da prova, sendo classificados e convocados para Segunda Etapa do Processo Seletivo de acordo com a necessidade de vagas – Avaliação de Competências – na proporção de 03 (três) candidatos para 01 (uma) vaga.

5.3.27. Os candidatos classificados que atingirem o percentual igual ou superior a 60% do número total de questões da prova, que não forem convocados na primeira lista, ficarão aguardando em lista de espera para participar da Segunda Etapa do Processo Seletivo mediante o surgimento de novas vagas.

5.3.28. Salvo situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 60% e, visando atender a necessidade de serviço da Estratégia Saúde da Família, será considerado como nota de corte o percentual de 50% de acertos na prova objetiva, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.

5.3.29. Para compor as **VAGAS TEMPORÁRIAS** (Licença maternidade, licença de saúde e Prevenção e/ou Intervenção em situações de risco e vulnerabilidade) será seguido a lista de aprovados, se o candidato não tiver interesse a vaga temporária, será seguida a lista conforme a classificação, porém será respeitado criteriosamente o período determinado no contrato.

5.3.31. O resultado da **Primeira Etapa** será divulgado na SEDE da **Secretaria de Saúde – Av. Rosália Isaura de Araújo, s/n – Centro Administrativo**, e no **Diário Oficial do Município de Araxá no dia 09 de março de 2018;**

5.4. SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (caráter eliminatório)

5.4.1. Esta etapa acontecerá de **13 á 16 DE MARÇO DE 2018** tem caráter classificatório e eliminatório e terá por objetivo avaliar habilidades e noções básicas de informáticas, bem como competências comportamentais referentes à iniciativa, trabalho em equipe, organização, comunicação, conhecimento da função e flexibilidade na SEDE da **Secretaria de Saúde – Av. Rosália Isaura de Araújo, s/n – Centro Administrativo**, será divulgado o local e horário do candidato apto para essa fase. Não será permitida a participação em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;

5.4.3. Será realizada avaliação de competências somente para os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na primeira fase (60 pontos), salvo para os critérios estabelecidos no item **5.3.28.**

5.4.4. A avaliação será realizada pela psicóloga integrante da Comissão ou designada pela mesma com a participação da Coordenadora da Atenção Primária e Técnico de Informática;

5.4.5. O candidato que na avaliação da segunda Etapa (5.4) não atender aos requisitos estabelecidos para a função citados no item 5.4.1 será eliminado do processo seletivo.

5.4.6. O candidato deverá apresentar no dia da Avaliação de Competências o seguinte documento:

- RG (original)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145– saudefamilia@araxa.mg.gov.br



- Certidão de Antecedentes Criminais e Processuais (que pode ser obtida através do site da [Justiça Federal: https://www.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do;jsessionid=7A8AD10A8B7F88CA88F5717E54B89A1E?evento=cookie](https://www.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do;jsessionid=7A8AD10A8B7F88CA88F5717E54B89A1E?evento=cookie))
- Comparecer no horário agendado pela Secretaria Municipal de Saúde , devendo estar no local com 30 minutos de antecedência.

5.4.7. O resultado da **Segunda Etapa** será divulgado na SEDE da **Secretaria de Saúde** – Av. Rosália Isaura de Araújo, s/n – Centro Administrativo no **DIA 21 DE MARÇO DE 2018.**

5.5. TERCEIRA ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE ENDEREÇO

5.5.1. A Unidade de Saúde será responsável por confirmar através de visita domiciliar o endereço dos candidatos aprovados na Segunda etapa do processo seletivo.

5.5.2. A não comprovação/confirmação de endereço do candidato aprovado implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo;

5.5.3. Caso o candidato aprovado na segunda etapa mude de endereço, o mesmo deverá dirigir-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Setor de Recrutamento e Seleção da SMS, para solicitar sua exclusão do processo seletivo.

5.6. QUARTA ETAPA - EXAME MÉDICO

5.6.1. Após a aprovação na Terceira etapa, o candidato será convocado para realizar todos os exames médicos de pré-admissão;

5.6.2. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 O resultado final será obtido através da aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

6.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003 - Parágrafo Único do Art. 27);
- b) Residir por mais tempo na área de abrangência correspondente à vaga;
- c) Obter o maior número de pontos na prova escrita.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final do processo seletivo será publicado no seguinte local:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO ADMINISTRATIVO - Av. Rosália Isaura de Araújo, s/n – Centro
- ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO

7.1. DO CADASTRO RESERVA

7.1.1. O cadastro reserva destina-se às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e necessidades do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145– saudefamilia@araxa.mg.gov.br



7.1.2. O cadastro reserva tem validade de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final, podendo a critério da SMS/PMA ser prorrogado uma vez por igual período.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação na função será efetuada se for atendida a seguinte condição: ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.

8.2. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Unidade de Saúde.

8.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

8.4. A convocação para contratação será realizada através de divulgação seguinte endereço:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde – Centro Administrativo - Av. Rosália Isaura de Araújo, s/n – Centro**

8.4.1. O candidato que não comparecer na data estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo.

8.5. Os candidatos no ato da contratação conforme itens 5.1.4 deverão apresentar os seguintes requisitos:

- ✓ Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- ✓ Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- ✓ No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- ✓ Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- ✓ Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado deste Edital;

8.6. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS** para contratação:

- Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;
- Certidão de Antecedentes Criminais e Processuais (que pode ser obtida através do site da Justiça Federal: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do;jsessionid=7A8AD10A8B7F88CA88F5717E54B89A1E?evento=cookie>).

8.7. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar **CÓPIA simples** dos seguintes documentos de contratação (**com frente e verso legíveis**):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145 – saudefamilia@araxa.mg.gov.br



- RG, CPF, PIS / PASEP, Título de Eleitor e comprovante de última votação (Favor colocar essas cópias na mesma folha) – (PIS – CASO NÃO POSSUA O CARTÃO, RETIRAR O EXTRATO DE FGTS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL);
- Certificado de Reservista;
- Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite;
- Certidão de Nascimento filhos menor de 21 anos;
- 2 cópias da Carteira de Vacinação Pessoal (REGULARIZADA);
- Carteira de Vacinação filhos até 5 anos (Apresentar carteira atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde. As vacinas obrigatórias e seus respectivos atestados são gratuitos na rede pública dos serviços de saúde);
- Comprovante de matrícula Escolar filhos de até 14 anos;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade (Categorias técnicas apresentar também Diploma ou Certificado do curso);
- Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical (Apresentar cópia da Guia de Recolhimento do Ano vigente ou cópia da CTPS atualizada);
- 02 cópias - Comproverantes de Residência Nominal e com CEP (preferencialmente telefone ou energia);
- 03 Cópias de CTPS (foto e verso e contribuição sindical);
- Se Carteira sem baixa, **apresentar uma cópia da rescisão, necessariamente;**
- Se amasiado (a), documento que comprove o (a) companheiro (a) como dependente e xerox dos documentos do mesmo;
- 01 foto 3x4 colorida para confecção do crachá

8.8. Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a opção a que concorrem. ***Para realização do exame médico admissional não é necessário estar em jejum.***

8.9. As decisões do Médico do Trabalho da PMA é de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

Araxá, 26 de janeiro de 2018

DR. ALONSO GARCIA DE REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

DR ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145 – saudefamilia@araxa.mg.gov.br



ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS REFERENTE A ESTE PROCESSO SELETIVO

PROVIMENTO IMEDIATO

LOCAL	Nº VAGAS
ESF JOÃO RIBEIRO	01
ESF VILA SILVÉRIA	01
ESF SANTO ANTÔNIO	02
ESF PÃO DE AÇÚCAR	01
ESF TIRADENTES	01
ESF URCIANO	01
TOTAL	07 VAGAS

CADASTRO RESERVA

LOCAL
ESF LEBLON
ESF VILA SILVÉRIA
ESF SANTO ANTÔNIO
ESF ABOLIÇÃO
ESF ALVORADA
ESF ANA ANTÔNIA
ESF ANA PINTO
ESF BOA VISTA
ESF CENTRO
ESF OROZINO
ESF PÃO DE AÇÚCAR
ESF SANTA LUZIA
ESF SÃO PEDRO
ESF TIRADENTES
ESF URCIANO
ESF VILA ESTÂNCIA
ESF SANTA TEREZINHA
ESF JOÃO RIBEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145– saudefamilia@araxa.mg.gov.br



ANEXO II

BAIRROS DE ABRANGÊNCIA DE CADA VAGA DESTE PROCESSO SELETIVO

EACS OESTE 2 – (ESF LEBLON)	Leblon, Novo São Geraldo, São Geraldo, Camuá, Vila Universitaria, Quintas do Lago, Fenícia, Riviera do Lago e Rancho das Orquídeas
EACS SUL – (UNISUL)	Barreirinho, Dona Beja, Leda Barcelos, Parque das Flores, e Vila Silvéria, e Fertiza(*)
EACS LESTE-(ESF SANTO ANTÔNIO)	Odilon José Carneiro, Santo Antônio, Santo Antônio, Vila Andrea, Recanto da Mangueira, Recanto do Ipê e Veredas da Cidade
ESF ABOLIÇÃO	Aeroporto, Abolição, São Francisco(*), Armando Santos, Santa Mônica, Max Newman, Jardim América e Jardim Espanha
ESF ALVORADA	Alvorada, Saõ Geraldo (*) e Guilhermina Vieira Chaer(*)
ESF ANA ANTONIA	Ana Antônia, Jardim Natália, Vila Maior, Vila Verde, Jardim das Oliveiras, Morada do Campo, Pão de Açucar IV(*),
ESF ANA PINTO	Ana Pinto de Almeida, Francisco Duarte, Santa Maria e Novo Horizonte (*)
ESF BOA VISTA	Boa Vista, Serra Morena e São Domingos
ESF CENTRO	Morada do Sol, Santo Antônio (*), Centro (*), Vila Guimarães, Pedro Pezutti(*), Bela Vista, Recanto do Bosque, Jardim Europa, Residencial Bocaina, Residencial Solaris, Residencial Vitória, Jardim das Acácias, Residencial Monte Verde, Residencial Alamedas do Sol e Alameda do Alvorada
ESF JOÃO RIBEIRO	João Ribeiro, Fertiza, Jardim Imperial
ESF OROZINO	Domingos Zema, Orozino Teixeira, Novo Orozino(*), Santa Rita I e II, João Bosco Texeira e José Cincinato de Ávila
ESF PÃO DE AÇÚCAR	Pão de Açucar I, II e III, Pedra Azul, Novo Horizonte I(*)
ESF SANTA LUZIA	Santa Luzia, São Cristovão, Centro(*), Guilhermina Vieira Chaer(*)
ESF SÃO PEDRO	São Pedro, Vila Rica, Centro(*)
ESF TIRADENTES	Tiradentes e Salomão Drumond, Novo Horizonte(*) e Urciano Lemos(*)
ESF URCIANO	Bom Jesus e Urciano Lemos (*)
ESF VILA ESTÂNCIA	Vila Estância, Novo Santo Antônio, Adhemar Rodrigues Vale, Mangabeira(*), Jardim Primavera, Portal do Camburi e Dona Adélia
ESF SANTA TEREZINHA	Pedro Pezutti(*), Vila Santa Terezinha, Lamartine, Sagrada Família, Centro(*), Padre Alaor

(*) No ato da inscrição os candidatos que apresentarem comprovantes de endereço que informem os bairros assinalados ou bairros novos que não se encontram na relação descrita acima, serão orientados e designados para a Vaga disponibilizada de acordo com o Logradouro da Unidade de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145 – saudefamilia@araxa.mg.gov.br



ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG – EDITAL 01/2018

INSCRIÇÃO Nº. _____

BAIRRO DE RESIDÊNCIA: _____

Nome do Candidato: _____

Sexo: Masc. [] Fem. [] Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Fone Res.: _____ Celular _____

Naturalidade: _____ Estado: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Emissão: ____/____/____

CPF: _____ Escolaridade: _____

Email: _____

Venho através da presente, solicitar inscrição para o Processo Seletivo Público – Edital ACS nº 001/2018, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.

Data: ____/____/____ Responsável pela Inscrição: _____

Ciente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145 – saudefamilia@araxa.mg.gov.br



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG EDITAL ACS Nº 01/2018.

FICHA DE INSCRIÇÃO - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº.: _____ **DATA:** ____/____/____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Emissão: ____/____/____

CPF: _____ Sexo: Masc. [] Fem. []

Área de abrangência: _____

Assinatura do Atendente

Assinatura do Candidato

Lembrete: Não esquecer de levar o documento de identificação, caneta azul ou preta, juntamente com esse cartão, no dia da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, s/nº - Centro Administrativo – cep: 38.180-802

Araxá / Minas Gerais - (34) 9902-9145 – saudefamilia@araxa.mg.gov.br



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

REFERENCIAS:

Disponível em: Gramáticas e livros de Português do Ensino Fundamental

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do EACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

REFERENCIAS:

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde, Brasília – DF, 2009. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho_age nte_acs

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: <http://dabsistemas.saude.gov.br/portaldab/noticias.php?conteudo= &cod=2457>